



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12.879, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre outorga de permissão de uso onerosa de via pública que especifica, para rede de distribuição de gás natural, pela COMGÁS – COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 48.997/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica outorgada à empresa COMGÁS – Companhia de Gás de São Paulo, permissão de uso onerosa de via pública para prolongamento de rede de distribuição de gás natural no município, projeto de rede TU-108.11.200 – Projeto Taubaté - FASE 6C LL4 - EXT. 580,00 metros, cujo traçado se dará ao longo da Rua Dr. Gastão Câmara Leal e Av. Brigadeiro José Vicente de Faria Lima, neste Município.

Parágrafo único. A implantação de que trata o “caput” do presente artigo está descrita nos projetos de fls. 24 a 27, 24A a 27A, 24B a 27B, do Processo Administrativo nº 48.997/2011.

Art. 2º - O preço público anual correspondente à utilização da via pública para a finalidade descrita no art. 1º, calculado na forma prevista e pelo art. 5º do Decreto nº 9.677, de 27/06/2002, é o constante do quadro abaixo:

| Tipo de construção | Valor da UFESP | Valor em UFESP por km | Quantidade em km | Valor a recolher |
|---------------------------|-----------------------|------------------------------|-------------------------|-------------------------|
|---------------------------|-----------------------|------------------------------|-------------------------|-------------------------|



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

| | | | | |
|------------------|-----------|---------|------|-------------------|
| Duto subterrâneo | R\$ 18,44 | 55,5532 | 0,58 | R\$ 594,15 |
|------------------|-----------|---------|------|-------------------|

Art. 3º - A aprovação do projeto de implantação de que trata o presente Decreto fica condicionado ao efetivo recolhimento, pela empresa responsável pelo serviço, do preço público fixado no art. 2º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 1º de novembro de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES

Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais 1º de novembro de 2012.

ADAIR LOREDO SANTOS

Secretário de Governo e Relações Institucionais

EVANISE BENI

Diretora do Departamento Técnico Legislativo